

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10020/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22671/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº 10020/2024, tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, para aquisição de instrumental odontológico.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios <a href="https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a> e na página oficial deste Município, no link <a href="https://www.saoleopoldo.rs.gov.br">www.saoleopoldo.rs.gov.br</a>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>Até às 09h00min do dia</u> 12/12/2024.

# INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 12/12/2024.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link:** https://pregaobanrisul.com.br/.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: "clique aqui e efetue seu cadastro", constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO, LOCAL, PRAZOS E GARANTIA:

- 1.1 Constitui objeto deste o **Registro de Preços** para aquisição futura aquisição de instrumental odontológico, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital Termo de Referência.
- 1.2 **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde End: Av. Integração, 1008 Bairro Feitoria Madezzati.
  - 1.2.1 Quando da entrega, deverá ser realizado contato prévio com a Coordenação de Odontologia através do e-mail odonto@saoleopoldo.rs.gov.br e/ou telefone (51)2200.0720.
  - 1.2.2 Estima-se que os produtos serão solicitados, durante a vigência deste SRP, pelo menos cinco (05) vezes.
  - 1.2.3 O objeto poderá ser solicitado e deverá ser entregue desde que a Administração solicite formalmente e apresente o empenho do solicitado, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ARP, neste caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da ARP.
  - 1.3 **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após solicitação formal da SEMSAD.
  - 1.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no **Diário Uficial dos**



Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações".

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 3

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
  - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - 3.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das



atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

# 4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home e fazendo a sua solicitação de credenciamento no Estado.
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2 No caso de perda de senha, o fornecedor deverá solicitar através do portal, utilizando a opção "Esqueceu a sua senha?" que um novo link será enviado para o e-mail informado no cadastro. O e-mail será enviado pelo <u>admincompras@procergs.rs.gov.br</u>, ou ainda através da Central de Atendimento ao usuário no 51 3210-3708.

## 5 DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
  - 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio <a href="https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a>, opção "Sistema de Compras área restrita a credenciados".
- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

visto

igina 3 de 75......

ASJUR/SECOL



- Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.4 Serão desclassificadas as empresas cujas propostas:
  - 6.4.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - 6.4.2 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 6.4.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
  - 6.4.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
  - 6.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  - 6.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 6.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - 6.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
  - 6.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
  - 6.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.

#### 7 MODO DE DISPUTA:

- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

VISTO



- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preco, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/
- 7.8 Serão aceitos precos com até **02 (duas)** casas decimais.
- 7.9 As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
  - 7.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.12 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 7.13 Nos precos já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 8

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - 8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.

VISTO



- 8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

# 9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação:
  - 10.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.
  - 10.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
    - 10.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
    - 10.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
    - 10.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
    - 10.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
    - 10.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

6 de 75..... ASJUR/SECOL



Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 10.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira ICP/Brasil.
- 10.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180** (**cento e oitenta**) **dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

# 11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

### 11.1 Habilitação Jurídica:

- 11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 11.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
  - 11.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na internet, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.
  - 11.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
  - 11.1.3.3 Declaração conforme Anexo IV, deste edital.

## 11.2 **Regularidade Fiscal:**

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- 11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
  - 11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

#### 11.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

### 11.4 Qualificação Econômico Financeira:

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 11.5 Qualificação Técnica:

- 11.5.1 Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação, emitida pelo órgão competente da ANVISA; exceto se a empresa comercializar apenas produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo; Caso não se enquadre nesse item a empresa deverá comprovar através de documento que está isenta da necessidade da AFE.
- 11.5.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA deve ser apresentado para todos os itens, exceto produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.
- 11.5.3 Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde, para os produtos considerados produtos para saúde e que necessitem de autorização para fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo, sendo necessário tanto para produtos de procedência nacional, bem como para produtos de procedência estrangeira; Caso não se enquadre nesse item a empresa deverá comprovar através de documento quais os produtos estão isentos de registro na ANVISA/Ministério da Saúde.
- 11.5.4 As empresas deverão apresentar catálogo ou manual, em língua nacional, que comprove as especificações solicitadas dos Produtos. Caso o produto não possua manual ou catálogo poderá ser apresentado cópia da embalagem, bula, declaração do fabricante ou outro documento equivalente que comprove que o produto possui as especificações solicitadas.

### 12 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Agente de contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: https://pregaobanrisul.com.br/.

VISTO



- 12.2 Impugnações ao ato convocatório da Concorrência Eletrônica poderão ser enviados ao Agente de Contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <a href="https://pregaobanrisul.com.br/">https://pregaobanrisul.com.br/</a>.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.
- 13 DOS RECURSOS:
- Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:
  - 13.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - 13.1.2 julgamento das propostas;
  - 13.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - 13.1.4 anulação ou revogação da licitação.
- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
  - 13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 5 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  - 13.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.
- O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Agente de Contratação (pregoeiro) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, exclusivamente por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: https://pregaobanrisul.com.br/.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
  - 13.6.1 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14 DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

9 de **75..... ASJUR/SECOL** 

- 15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:
- O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/famurs">http://www.diariomunicipal.com.br/famurs</a>, convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para iniciar o fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido no itens trom (Q1)



deste instrumento convocatório, sob pena de decair (em) do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

- Na data do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 16.1.5 Fraudar a licitação
  - 16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 16.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 16.2.1 Advertência;
  - 16.2.2 Multa;
  - 16.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
  - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 16.3.2 As peculiaridades do caso concreto
  - 16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

VISTO



- 16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Telefone (51) 2200-0310



# 17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
  - 17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 17.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 143 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.
- 17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 18 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).
  - 18.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

12 de.75..... ASJUR/SECOL



- 18.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 18.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.
- 19 ANEXOS:
  - Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:
- 19.1 Anexo I Minuta da Ata de Adesão;
- 19.2 Anexo I.1 Ordem Classificação Cadastro Reserva;
- 19.3 Anexo I.2 Minuta do Contrato;
- 19.4 Anexo II Modelo de Proposta Final, com Declarações da Proponente;
- 19.5 Anexo II.1 Planilha de Composição de Preços;
- 19.6 Anexo III Termo de Referência;
- 19.7 Anexo IV Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006.

São Leopoldo, 22 de novembro de 2024.

Marlise Stephanini Agente de Contratação

VISTO



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO ANEXO I - MINUTA DA ATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

Contratação para aquisição futura de instrumental odontológico, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ary José Vanazzi, pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10020/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal Cidades de 29/11/2024, processo administrativo n.º 22671/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de instrumental odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação **nº 10020/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde End: Av. Integração, 1008 Bairro Feitoria Madezzati.
  - 1.2.1 Quando da entrega, deverá ser realizado contato prévio com a Coordenação de Odontologia através do e-mail odonto@saoleopoldo.rs.gov.br e/ou telefone (51)2200.0720.
  - 1.2.2 Estima-se que os produtos serão solicitados, durante a vigência deste SRP, pelo menos cinco (05) vezes.
  - 1.2.3 O objeto poderá ser solicitado e deverá ser entregue desde que a Administração solicite formalmente e apresente o empenho do solicitado, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ARP, neste caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da ARP.
- 1.3 **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após solicitação formal da SEMSAD.
- 1.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do extrato da ata no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul,** disponibilizado eletronicamente no endereço <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/famurs">http://www.diariomunicipal.com.br/famurs</a>, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VISTO

14 de.75..... ASJUR/SECOL



	MUNICIPIO	O DE SÃO LI	ı	ı		T
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
1.	ABRIDOR DE BOCA em silicone esterilizável em autoclave, kit com 02 unidades, um adulto 40x30x20mm e um infantil 30x25x18mm.	Kit	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
2.	AFASTADOR MINESSOTA 14cm. Instrumento não cortante, produzido em aço inoxidável, utilizado para manter retalho mucoperiosteal, bochecha, lábio e língua distantes da área cirúrgica. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
3.	ALAVANCA APICAL RETA tipo 304. Possui lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. Confeccionada em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 15cm. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
4.	ALAVANCA APICAL ADULTO, CURVA DIREITA tipo 303. Possui lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. Confeccionada em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 15cm. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
5.	ALAVANCA APICAL ADULTO, CURVA ESQUERDA tipo 302. Possui lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. Confeccionada em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 15cm. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
6.	ALAVANCA SELDIN INFANTIL. Kit contendo uma alavanca reta, uma alavanca curva esquerda, uma alavanca curva direita. Fabricada em aço inox. Autoclavável.	kit	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
7.	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO, inscrição do número e marca. Extremidade de superfície	Unidade	1	100	VIST	Mínimo 24 meses, o contados



	MUNICIPIO	O DE SÃO LI				T
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
	irregular, confeccionada em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.					da data de entrega.
8.	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA ADULTO Nº01R, inscrição do número e marca. Extremidade de superfície irregular, confeccionada de acordo com norma NBR 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
9.	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA ADULTO Nº01L, inscrição do número e marca. Extremidade de superfície irregular, confeccionada de acordo com norma NBR 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
10.	ALICATE PERFURADOR DE DIQUE, aproximadamente 15cm em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
11.	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO, inscrição do número e marca. Extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos precisos; encaixes perfeitos e alinhados. Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1 em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
12.	ALVEOLÓTOMO LUER RETO, inscrição do número e marca. Extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos precisos; encaixes perfeitos e alinhados. Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1 em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.	Unidade	1	100	VIST	Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.

Página 16 de 75.....ASJUR/SECOL



	MUNICIPIO	O DE SÃO LI		Г		т
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
13.	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO, fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou 420, com corpo ranhurado para apoio digital, com ponta projetada para aplicação de medicamento nas duas extremidades. Autoclavável, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
14.	BANDEJA DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Bandeja para acoplar na coluna do refletor. Suporta até 11kg. Medidas aproximadas: 24cm x 30cm. Para colunas com diâmetros entre 38mm a 50,80mm. Acompanha bandeja, arruelas, calço parafuso e mancal.	Unidade	1	80		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
15.	BANDEJA METÁLICA 22x12x1,5cm, produzida em aço inoxidável com 0,05mm de espessura. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
16.	BANDEJA METÁLICA 22x17x1,5cm, produzida em aço inoxidável com 0,05mm de espessura. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
17.	CABO DE BISTURI Nº 03 em aço inoxidável AISI-420, obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	1	500		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
18.	CABO PARA ESPELHO em aço inoxidável. Obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	1	500		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
19.	CALCADOR 6332 N° 3. Em aço inox, extremidade dupla, uma em formado de bola e outra em formato espatulado. Autoclavável.	Unidade	1	100	VIST	Mínimo 24 meses, contados da data de



n Descrição Unidade Mínima Quant Máxima Estinostro.  O. CALCADOR DE PAIVA Nº 02, Unidade 1 100	reço Prazo de mado Validade R\$
'	
aço inoxidável. Autoclavável.	entrega.  Mínimo 24  meses,  contados  da data de  entrega.
1. CINZEL DE FEDI N° 2 – Cabo 8mm instrumento útil para remover e remodelar osso. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável.	Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
2. CINZEL OCHSENBEIN N°4 - Unidade 1 50 instrumento útil para remover e remodelar osso. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável.	Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
3. COLGADURA INDIVIDUAL Unidade 1 100 PARA RAIO-X. Produzido em aço inox.	Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
4. CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO Unidade 1 100 ENDODÔNTICO, em aço inoxidável; contendo 01 cânula e 03 agulhas sem bisel nos diâmetros 2mmx1,5mm, 1mm. Autoclavável.	Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
5. CURETA ALVEOLAR DE LUCAS N°86, em aço inoxidável, obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
6. CURETA LONGA N°3 Unidade 1 100 PULPOTOMIA em aço inoxidável, obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
7. CURETA MAC CALL N°01/10, em aço inoxidável, obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
8. CURETA MAC CALL N°11/12 Unidade 1 150	VISTO Mínimo 24



	MUNICIPIO	O DE SÃO LI		I		D -
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
	em aço inoxidável, obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.				·	meses, contados da data de entrega.
29.	CURETA MAC CALL N°13/14 em aço inoxidável, obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	1	150		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
30.	CURETA PÁDUA-LIMA 1-2. Composição da ponta ativa: Aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Composição do cabo: Aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	1	150		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
31.	CURETA PÁDUA-LIMA 3-4. Composição da ponta ativa: Aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Composição do cabo: Aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	1	150		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
32.	CURETA PÁDUA-LIMA 5-6. Composição da ponta ativa: Aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Composição do cabo: Aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	1	150		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
33.	CURETA PERIODONTAL GRACEY 1/2. Ponta ativa nas duas extremidades. Cabo oco de 8mm em aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
34.	CURETA PERIODONTAL GRACEY 3-4. Ponta ativa nas	Unidade	1	200	VISTO	Mínimo 24 0 meses,



Thomas					Th.	Th 1
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
8	duas extremidades. Cabo oco de 8mm em aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISO 7153-1. Autoclavável.				·	contados da data de entrega.
6 8 1	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12. Ponta ativa nas duas extremidades. Cabo oco de 8mm em aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
0 6 8 1	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14. Ponta ativa nas duas extremidades. Cabo oco de 8mm em aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
I e c c	ESCAVADOR DUPLO DENTINA N°5, confeccionados em aço inoxidável tipo AISI 420 ou 304, corpo ranhurado, provido de duas pontas, projetado adequadamente para o fim a que se destina. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
I c t r F	ESCAVADOR DUPLO DENTINA N°11,5, confeccionados em aço inoxidável cipo AISI 420 ou 304, corpo canhurado, provido de duas contas, projetado adequadamente para o fim a que se destina. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
I e c c d	ESCAVADOR DUPLO DENTINA Nº14, confeccionados em aço inoxidável tipo AISI 420 ou 304, corpo ranhurado, provido de duas pontas, projetado adequadamente para o fim a que se destina. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
	ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTO Nº70. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
		Unidade	1	200	T.T.C.T.	9 Mínimo 24



	MONICIFIC	O DE SAO LI	Quant.		Prazo de	
Item	Descrição	Unidade	Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Validade
	cimento endodôntico 24, em aço inoxidável. Autoclavável.					meses, contados da data de entrega.
42.	ESPÁTULA DE TITANIO ponta antiaderente, uso resina foto nº 01. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
43.	ESPÁTULA DE TITANIO ponta antiaderente, uso resina foto nº 02. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
44.	ESPÁTULA DE TITANIO ponta antiaderente, uso resina foto nº 06. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
45.	FÓRCEPS ADULTO Nº 01, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
46.	FÓRCEPS ADULTO Nº 101, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
47.	FÓRCEPS ADULTO Nº 150, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
48.	FÓRCEPS ADULTO Nº 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
49.	FÓRCEPS ADULTO Nº 16, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante,	Unidade	1	50	VIST	Mínimo 24 meses, o contados



	MUNICIPIO	O DE SÃO LI	EOPOLDO		T	1
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
	acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.					da data de entrega.
50.	FÓRCEPS ADULTO Nº 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
51.	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
52.	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
53.	FÓRCEPS ADULTO Nº 65, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
54.	FÓRCEPS ADULTO Nº 68, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
55.	FÓRCEPS ADULTO Nº 69, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
56.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de	Unidade	1	50	VIST	Mínimo 24 meses, contados o da data de



	MUNICIPIO	O DE SÃO LI		1		
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
	rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.					entrega.
57.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
58.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
59.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
60.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
61.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
62.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
63.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.	Unidade	1	50	VIST	Mínimo 24 meses, contados da data de 0 entrega.



	MUNICIPIO	O DE SÃO LI		T	I	T
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
	Autoclavável.					
64.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
65.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
66.	GENGIVÓTOMO DE ORBAN 1-2. Produto confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
67.	GRAMPO N° 205 aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
68.	GRAMPO Nº 0 aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
69.	GRAMPO N° 00 aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
70.	GRAMPO Nº 14 aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
71.	GRAMPO N° 14A aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
72.	GRAMPO Nº 202 aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	100	VIST	Mínimo 24 meses, contados o da data de



	MUNICIPI	O DE SÃO LI		T	T _	T =
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
						entrega.
73.	GRAMPO N° 206 aço inoxidável.	Unidade	1	100		Mínimo 24
	Autoclavável.					meses,
						contados
						da data de
74.	CD AMDO Nº 200 :: 1/1	Unidade	1	100		entrega.
/4.	GRAMPO Nº 208 aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24
	Autociavavei.					meses,
						da data de
						entrega.
75.	GRAMPO Nº 209 aço inoxidável.	Unidade	1	100		Mínimo 24
,	Autoclavável.	o madac	-	100		meses,
						contados
						da data de
						entrega.
76.	GRAMPO Nº 210 aço inoxidável.	Unidade	1	100		Mínimo 24
	Autoclavável.					meses,
						contados
						da data de
						entrega.
77.	GRAMPO Nº 211 aço inoxidável.	Unidade	1	100		Mínimo 24
	Autoclavável.					meses,
						contados
						da data de
78.	GRAMPO Nº 212 aço inoxidável.	Unidade	1	100		entrega.  Mínimo 24
70.	Autoclavável.	Unidade	1	100		meses,
	Autociavavci.					contados
						da data de
						entrega.
79.	GRAMPO Nº 26 aço inoxidável.	Unidade	1	100		Mínimo 24
	Autoclavável.					meses,
						contados
						da data de
						entrega.
80.	GRAMPO N° W8A aço	Unidade	1	100		Mínimo 24
	inoxidável. Autoclavável.					meses,
						contados
						da data de
81.	KIT CURETA ALOPLÁSTICA	kit	1	50		entrega.  Mínimo 24
81.	PARA RASPAGEM DE	KIL	1	30		
	IMPLANTES (CABO + 24					meses,
	PONTAS). Usado para remover					da data de
	placa e calculo sem danificar os					entrega.
	implantes. Cabo produzido em					onnogu.
	aço immunity. Pontas produzidas					
	em resina plástica. Pontas ativas					
	mais finas com um design que				/ VIST	φ \
		•	•	•	· 1	



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO							
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade	
	permita melhor adaptação, facilitando a raspagem dos implantes. Autoclavável.						
82.	LANTERNA CLINICA LED. Alta iluminação. Lampada de led. Clipe de bolso. Acionamento no prendedor. Resistente e alta durabilidade. Baixo consumo de energia. Alimentação: pilhas AA ou AAA.	Unidade	1	80		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.	
83.	LIMA PERIODONTICA 3-7, em aço inoxidável com tratamento contra oxidação. Utilizadas para remoção de cálculos em diversas faces dos dentes, como também para remoção de tecido granulomatoso de bolsas supra óssea e infra óssea. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.	
84.	LIMA PERIODONTICA 5-11, em aço inoxidável com tratamento contra oxidação. Utilizadas para remoção de cálculos em diversas faces dos dentes, como também para remoção de tecido granulomatoso de bolsas supra óssea e infra óssea. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.	
85.	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 11, em aço inoxidável obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.	
86.	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 12, em aço inoxidável obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.	
87.	LIMA SCHLUGER 9-10 CABO 8mm – instrumento utilizado em cirurgia e periodontia, produzido	Unidade	1	80	VIST	Mínimo 24 meses, contados	



	MUNICIPIC	D DE SÃO LI		I		
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
	em aço inoxidável. Autoclavável.					da data de entrega.
88.	MACRO MODELO ARCADA DENTÁRIA. Confeccionado em resina emborrachada. Com arcada dentária superior e inferior. Dentes fixos e articulador.	Unidade	1	80		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
89.	MACRO MODELOS ODONTOLÓGICOS (KIT). Kit de macro modelos odontológicos confeccionados em resina, contendo: * 1 macro modelo de arcada dentária superior e inferior, articulada; * 1 modelo macro cáries com três macrodentes seccionados demonstrando o desenvolvimento da cárie dentária; * 4 modelos periodontais composto por 4 macro arcadas seccionadas com gengiva móvel, demonstrando a evolução da doença periodontal; * 1 macro escova medindo aprox. 35cm.	kit	1	80		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
90.	MALETA ORGANIZADORA PARA INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. Maleta com abertura articulada com ao menos três bandejas. Medidas aproximadas: 365mm (comprimento) x 230mm (largura) x 197mm (altura). Deve ter disponibilidade de cores diferentes.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
91.	MANDRIL ADAPTADOR PARA CONTRA ANGULO. Indicado para adaptação de pontas de alta rotação em contra-ângulo. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
		Unidade		80	VIST	

27 d**e.75..... ASJUR/SECOL** 



	MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO							
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade		
	Nº1. Produto com dupla angulação para facilitar o uso em região posterior. Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.					meses, contados da data de entrega.		
93.	MICRO CINZEL OCHSENBEIN N°2. Produto com dupla angulação para facilitar o uso em região posterior. Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	80		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.		
94.	MICRO CINZEL OCHSENBEIN N°3. Produto confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	80		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.		
95.	MICRO CINZEL OCHSENBEIN N°4. Produto confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	80		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.		
96.	PINÇA ADSON com serrilha 12cm. Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável com tratamento contra oxidação. Utilizado em procedimentos para apreensão de tecidos. Autoclavável.	Unidade	1	150		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.		
97.	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12cm. Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável com tratamento contra oxidação. Utilizado em procedimentos para apreensão de tecidos. Autoclavável.	Unidade	1	150		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.		
98.	PINÇA ANATÔMICA RETA DISSEÇÃO com aproximadamente 14cm. Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável com tratamento contra oxidação. Utilizado em procedimentos para apreensão de tecidos. Autoclavável.	Unidade	1	150	VIST	Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.		



	MUNICIPIO	O DE SAO LI		T	D	D 1.
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
99.	PINÇA HALSTEAD CURVA MOSQUITO, hemostática, em aço inoxidável 12cm. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
100.	PINÇA HALSTEAD CURVA MOSQUITO, hemostática, em aço inoxidável 14cm. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
101.	PINÇA HALSTEAD RETA MOSQUITO, hemostática, em aço inoxidável 12cm. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
102.	PINÇA HALSTEAD RETA MOSQUITO, hemostática, em aço inoxidável 14cm. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
103.	PINÇA PARA ALGODÃO 317, contra angulada, aço inoxidável, com pino guia, de acordo com padrões internacionais de qualidade e norma ABNT. Autoclavável.	Unidade	1	500		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
104.	PINÇA PORTA GRAMPO Palmer, aço inoxidável AISI 420. Tamanho: 15cm. Autoclavável.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
105.	PONTA CENTRIX, kit com 01 seringa e 30 pontas Centrix sortidas 10HV, 14LV e 06 agulhas.	Kit	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
106.	PORTA AGULHA CASTROVIEJO com wídea. Produto confeccionado em aço inoxidável. 14cm. Autoclavável.	Unidade	1	80		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
107.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Com polimento perfeito, livre de rebarbas e de	Unidade	1	200	VIST	Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.



	MUNICIPIO	O DE SÃO LI		ı	T	
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
	sinais de oxidação. Autoclavável.					
108.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
109.	PORTA ALGODÃO INOX, com tampa, aço inoxidável 304. Dimensões aproximadas: 08x10cm. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
110.	PORTA AMÁLGAMA INOX Nº 12. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
111.	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, em aço inoxidável, corpo ranhurado, sistema de rosca perfeitamente ajustado. Deverá permitir o uso de fitas de aço de diferentes larguras. Autoclavável.	Unidade	1	80		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
112.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO, cone indicador autoclavável. Caixa com 1 kit, contendo: 01 Posicionador para incisivos e caninos inferiores, 01 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 01 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 01 posicionador para radiografia interproximal BITE WING, 01 pote para armazenamento e dispositivo para mordida (03 unidades).	kit	1	20		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
113.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL, cone indicador autoclavável. Caixa com 1 kit de 6 peças.	kit	1	20	VIST	Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.



Item	Descrição	O DE SÃO LI Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
114.	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA, em alumínio. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
115.	SACA BROCAS universal, para alta rotação. Autoclavável. Compatível com pontas Kavo, Schuster e Denteflex.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
116.	SERINGA CARPULE com refluxo, em aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, ajuste perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
117.	SINDESMÓTOMO DUPLO, em aço inoxidável AISI 420, apresentando corpo ranhurado e pontas perfeitamente delineadas para a função. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
118.	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº05, em aço inoxidável AISI 420, apresentando corpo ranhurado e pontas perfeitamente delineadas para a função. Autoclavável.	Unidade	1	500		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
119.	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA PONTA RHEIN Nº16. Utilizada para localização da entrada do canal radicular. Confeccionada em aço immunity. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
120.	SONDA RHEIN N°02, confeccionada em aço inoxidável AISI 420. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
121.	SONDA PERIODONTAL	Unidade	1	100	VIST	Minimo 24

31 de.75..... ASJUR/SECOL



	MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO								
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade			
	MILIMETRADA. Possui uma ponta de modelo nº16 e outra ponta de modelo nº23. Composição da ponta ativa: aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Composição do cabo: aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.				·	meses, contados da data de entrega.			
122.	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO – cânula de aspiração curva com aproximadamente 17cm, instrumento utilizado em bomba á vácuou para cirurgia intra-oral na aspiração de sangue e outros resíduos líquidos. Com ponta inclusa. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	150		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.			
123.	TENTACÂNULA 15cm. Produto confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	1	100		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.			
124.	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA CURVA ÍRIS FF, medindo aproximadamente 11,5, ponta curva, em aço inoxidável AISI 420, com ajuste perfeito, superfície altamente polida. Perfeito ajuste das partes para evitar laceração dos tecidos. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.			
125.	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA RETA ÍRIS FF, medindo aproximadamente 11,5, ponta fina, em aço inoxidável AISI 420, com ajuste perfeito, superfície altamente polida. Perfeito ajuste das partes para evitar laceração dos tecidos. Autoclavável.	Unidade	1	200		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.			
126.	TESOURA CIRÚRGICA RETA	Unidade	1	100	VIST	Mínimo 24			
120.	ILBOURA CINURUICA RETA	Omaac	1	100	<del>                                     </del>	1711141110 24			



	MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO								
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade			
	PONTA FINA 15cm, em aço inoxidável AISI 420, com ajuste perfeito, superfície altamente polida. Perfeito ajuste das partes para evitar laceração dos tecidos. Autoclavável.					meses, contados da data de entrega.			
127.	TESOURA SPENCER para retirada de pontos, em aço inoxidável, aproximadamente 10cm. Autoclavavél.	Unidade	1	50		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.			
128.	PONTA/INSERTO G1 PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Medida aproximada: 16,5 x 9,5 cm Indicado para remoção de cálculo supragengival. Encaixe padronizado. Deve ser compatível com equipamento ALT SonicJet.	Unidade	1	300		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.			
129.	PONTA/INSERTO G2 PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Medida aproximada: 16,7 x 9,1 cm Indicado para remoção de cálculo supragengival. Encaixe padronizado. Deve ser compatível com equipamento ALT SonicJet.	Unidade	1	300		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.			
130.	PONTA/INSERTO G1 PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Medida aproximada: 16,5 x 9,5 cm Indicado para remoção de cálculo supragengival. Encaixe padronizado. Deve ser compatível com equipamento ORTUS	Unidade	1	300		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.			
131.	PONTA/INSERTO G2 PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Medida aproximada: 16,5 x 9,5 cm Indicado para remoção de cálculo supragengival. Encaixe padronizado. Deve ser compatível com equipamento ORTUS	Unidade	1	300	VIST	Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.			

Página 33 de 75.....ASJUR/SECOL



Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Estimado R\$	Prazo de Validade
132.	AVENTAL PLUMBÍFERO 76X60cm com protetor de tireoide. Equivalência em Pb: 0,25mm Avental periapical adulto. Indicado para reter a radiação e proteger a tireoide em procedimentos radiográficos.	Unidade	1	05		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.
133.	AVENTAL PLUMBÍFERO PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREOIDE. Avental de chumbo, 110x60cm, feito de borracha plumbífera de alta resistência 0,50mmpb. Acabamento em corino especial, com protetor de tireoide costurado. Fecho com velcro ou tiras para amarrar. Retém a radiação em procedimentos radiográficos. Para uso profissional.	Unidade	1	10		Mínimo 24 meses, contados da data de entrega.

3.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# 4 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.

# 5 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 5.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito nas condições de pagamento.
- 5.2 Além de outros, previstos neste instrumento, a ADMINISTRAÇÃO terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.3 Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO, além de outras previstas neste Contrato:
  - 5.3.1 Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
  - 5.3.2 Fornecer e colocar à disposição da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
  - 5.3.3 Notificar, formal e tempestivamente, à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
  - 5.3.4 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
  - 5.3.5 A ADMINISTRAÇÃO deverá fiscalizar os serviços prestados e proceder a emissão de notificações e auto de infrações quando não sanadas as irregularidades apontadas.

34 de 75..... ASJUR/SECOL

### 6 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

6.1 A licitante vencedora e habilitada terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro das condições estabelecidas.



- 6.2 Constituem, ainda, obrigações da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:
  - 6.2.1 Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
  - 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A ADMINISTRAÇÃO poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório;
  - 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, sem alteração do prazo de execução da ARP;
  - 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desta ARP;
  - 6.2.5 Fazer prova com a ADMINISTRAÇÃO, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO;
  - 6.2.7 A ADMINISTRAÇÃO não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
  - 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução da ARP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO e das especificações técnicas:
  - 6.2.9 Responder perante a ADMINISTRAÇÃO por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto desta ARP;
  - 6.2.10 Realizar todos os serviços ou fornecimento relacionados com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela ADMINISTRAÇÃO, no Termo de Referência;
  - 6.2.11Caso a Licitante Vencedora e habilitada, durante a vigência da ARP, por fato superveniente devidamente comprovado por documentos oficiais, não puder manter a marca, deverá previamente à solicitação formal da Gerente da Ata e ao empenhamento, solicitar a análise da marca que vier a apresentar, sob pena de anulação do preço registrado e aplicação das sanções cabíveis;
  - 6.2.12 A Licitante Vencedora e habilitada deverá fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas neste Termo e garantir que os materiais fornecidos se encontrem isentos de defeitos;
  - 6.2.13 A Licitante Vencedora e habilitada deverá reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito ou estiver em desconformidade com especificações deste edital, correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário:
  - 6.2.14 Os produtos devem ser entregues, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo 24 meses, contados a partir da data de entrega;
- 6.3 Em relação a **QUALIDADE DOS PRODUTOS**: São obrigatórias as seguintes exigências relativas à qualidade dos produtos:

VISTO



- 6.3.1 As empresas vencedoras devem conter o estoque mínimo exigido na Tabela inicial, item 02, do Anexo III, Termo de Referência;
- 6.3.2 Embalagem Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pelo órgão competente;
- 6.3.3 Rotulagens A embalagem deve conter: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro;
- 6.4 No ato da entrega, é impreterível a nota fiscal, exatamente correspondente ao pedido entregue, de acordo com a proposta comercial e com o empenho fornecido.

# 7 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 6.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 6.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 6.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### 6.5 **Dos limites para as adesões**

- 6.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
- 6.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 6.5.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.
- 6.5.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5.1, desde que seja destinada visto descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos



preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6.6 Vedação a acréscimo de quantitativos

6.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul,** disponibilizado eletronicamente no endereço <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/famurs">http://www.diariomunicipal.com.br/famurs</a>, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
  - 7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- 7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul,** disponibilizado eletronicamente no endereço <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/famurs">http://www.diariomunicipal.com.br/famurs</a>, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ous rentidade



- gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o orgao ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, dustidir pela

40 de.75..... ASJUR/SECOL

Telefone (51) 2200-0310



manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 11.4.1 Por razão de interesse público;
  - 11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 12 DAS PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 13 GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

A Administração nomeia o (a) servidor (a) **KARINE SANTOS**, matrícula nº. 081756, para que na função de Gerente da Ata acompanhe o andamento da mesma, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto da ARP, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e emitia as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.

13.1 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

#### 14 FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

A ADMINISTRAÇÃO nomeia os (as) servidores (as) **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, Matrícula N°. 083561; e **DIEGO MOREIRA DOS SANTOS**, Matrícula N°. 083623, para que na função de Fiscal da ARP acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, re**XINTEGN** do as

41 de.75..... ASJUR/SECOL



conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gerente da Ata. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos fornecimentos visando verificar o atendimento total das obrigações deste SRP. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos fornecimentos, e não terá ingerência sobre os profissionais da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA das responsabilidades assumidas com a celebração da ARP.

### 15 CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Ary José Vanazzi

Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS Representante legal do órgão gerenciador Representante legal do fornecedor registrado

VISTO



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO ANEXO I.1 – ORDEM CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	F	Fornecedor (	razão social, CN	IPJ/MF, end	dereço, contat	os, representa	nte)	
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
v		(se exigida	(se exigido no		Máxima	Mínima	Un	garantia
Λ		no edital)	edital)					ou
								validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
v		(se exigida	(se exigido no		Máxima	Mínima	Un	garantia
Λ		no edital)	edital)					ou
								validade

VISTO

43 de 75..... ASJUR/SECOL



#### ANEXO I.2 – MINUTA DE CONTRATO

O1(1111101)/2021	
	Contratação de aquisição de aquisição futura d
	instrumental odontológico, por meio de Sistema d
	Ragistro da Praços SRD Tarmo da Rafarância

e empresa а

CONTRATO N° /2024 Registro de Preços – SRP - Termo de Referência, que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ary José Vanazzi, pessoa jurídica de Direito Público, designados CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa\_\_\_\_\_ sede na Rua \_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representado por seu representante legal Sr(a) \_, inscrito(a) no CPF sob o no \_\_, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 10020/2024, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO): 1.1 Constitui objeto deste a aquisição de aquisição futura de instrumental odontológico, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência. CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO): 2.1 Municipal de Saúde – End: Av. Integração, 1008 - Bairro Feitoria Madezzati. 2.1.1 Quando da entrega, deverá ser realizado contato prévio com a Coordenação de

- LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria
  - odonto@saoleopoldo.rs.gov.br Odontologia através do e-mail e/ou telefone (51)2200.0720.
  - 2.1.2 Estima-se que os produtos serão solicitados, durante a vigência deste SRP, pelo menos cinco (05) vezes.
  - 2..1.3 O objeto poderá ser solicitado e deverá ser entregue desde que a Administração solicite formalmente e apresente o empenho do solicitado, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, neste caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da ARP.
- 2.2 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após solicitação formal da SEMSAD.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente registro de preços será de 12 (doze) 2.3 meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Sul. disponibilizado eletronicamente endereço Grande no http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

3.1 O preço total para o(s) lote(s) ora formalizado(s) é de R\$ (\_\_ a ser pago pela CONTRATANTE, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula



Quarta infra.

- 3.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme RM que será digitada para cada aquisição.
- 3.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
  - 3.4.1 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:
    - 3.4.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
    - 3.4.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
  - 3.4.2 Fica fixado para o reajustamento o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

# CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 4.2 A LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor da ARP e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a ADMINISTRAÇÃO efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da Ata de SRP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60 Inscrição Estadual: Isenta Empenho nº.:

Licitação nº.: PE 10020/2024

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

VISTO



- 5.4 Efetuar os pagamentos conforme descrito nas condições de pagamento.
- 5.5 Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.6 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:
  - 5.6.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
  - 5.7 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
  - 5.8 Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
  - 5.9 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
  - 5.10 A CONTRATANTE deverá fiscalizar os serviços prestados e proceder a emissão de notificações e auto de infrações quando não sanadas as irregularidades apontadas.

# CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 A licitante vencedora e habilitada terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem, ainda, obrigações da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:
  - 6.2.1 Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
  - 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A ADMINISTRAÇÃO poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório:
  - 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, sem alteração do prazo de execução da ARP;
  - 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desta ARP;
  - 6.2.5 Fazer prova com a ADMINISTRAÇÃO, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO;
  - 6.2.7 A ADMINISTRAÇÃO não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
  - 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução da ARP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO e das especificações técnicas;
  - 6.2.9 Responder perante a ADMINISTRAÇÃO por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto desta ARP;
  - 6.2.10 Realizar todos os serviços ou fornecimento relacionados com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela ADMINISTRAÇÃO, no Termo de Referência;



- 6.2.11Caso a Licitante Vencedora e habilitada, durante a vigência da ARP, por fato superveniente devidamente comprovado por documentos oficiais, não puder manter a marca, deverá previamente à solicitação formal da Gerente da Ata e ao empenhamento, solicitar a análise da marca que vier a apresentar, sob pena de anulação do preço registrado e aplicação das sanções cabíveis;
- 6.2.12 A Licitante Vencedora e habilitada deverá fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas neste Termo e garantir que os materiais fornecidos se encontrem isentos de defeitos;
- 6.2.13 A Licitante Vencedora e habilitada deverá reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito ou estiver em desconformidade com especificações deste edital, correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário;
- 6.2.14 Os produtos devem ser entregues, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo 24 meses, contados a partir da data de entrega;
- 6.3 Em relação a **QUALIDADE DOS PRODUTOS**: São obrigatórias as seguintes exigências relativas à qualidade dos produtos:
  - 6.3.1 As empresas vencedoras devem conter o estoque mínimo exigido na Tabela inicial, item 02, do Anexo III, Termo de Referência;
  - 6.3.2 Embalagem Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pelo órgão competente;
  - 6.3.3 Rotulagens A embalagem deve conter: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro;
- 6.4 No ato da entrega, é impreterível a nota fiscal, exatamente correspondente ao pedido entregue, de acordo com a proposta comercial e com o empenho fornecido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- 7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:
  - 7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
  - 7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
    - 7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21

VISTO



- 7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.
- 7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):

- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.

### CLÁUSULA NONA (GESTOR DO CONTRATO):

- Administração nomeia o (a) servidor (a) **Karine Santos**, Matrícula N°. 081756, para que na função de Gerente da Ata acompanhe o andamento da mesma, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto da ARP, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e emitia as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.
  - 9.1.1 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

### CLÁUSULA DECIMA (FISCALIZAÇÃO):

A ADMINISTRAÇÃO nomeia os (as) servidores (as) **Rafael Timm de Andrade**, Matrícula Nº. 083561; e **Diego Moreira dos Santos**, Matrícula Nº. 083623, para que na função de Fiscal da ARP acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gerente da Ata. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos fornecimentos visando verificar o atendimento total das obrigações deste SRP. A fiscalização terá poderes para, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos fornecimentos, e não terá ingerência sobre os profissionais da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA das responsabilidades assumidas com a celebração da ARP.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- Ficam a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.2 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando visto



celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sêlo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

	São Leopoldo, de d	le 2024			
Ary José Vanazzi					
Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS					
CONTRATANTE	CONTRATADA				
TESTEMUNHAS					
Nome:	Nome				
CPF:	CPF:				

VISTO



# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

# Ref. Pregão Eletrônico nº.10020/2024

Ass.: Apresentação	o de Proposta Comercial e de declarações
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:
* TABELA DE PI	REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
Senhores:	
aquisição futura	finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para <b>REGISTRAR PREÇOS</b> para a de instrumental odontológico, em conformidade com as especificações técnicas to III do Edital - Termo de Referência, nas condições estabelecidas no processo rência.
-	mar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, da presente proposta.
1. Em cons	onância com os documentos licitatórios, declaramos:
1.1	Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
1.2	Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
1.3	Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
1.4	Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
1.5	Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
	,dede
	Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã do Brasil. 50 de.75..... ASJUR/SECOL

VISTO



# ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	ABRIDOR DE BOCA em silicone esterilizável em autoclave, kit com 02 unidades, um adulto 40x30x20mm e um infantil 30x25x18mm.	Kit	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
2.	AFASTADOR MINESSOTA 14cm. Instrumento não cortante, produzido em aço inoxidável, utilizado para manter retalho mucoperiosteal, bochecha, lábio e língua distantes da área cirúrgica. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
3.	ALAVANCA APICAL RETA tipo 304. Possui lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. Confeccionada em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 15cm. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
4.	ALAVANCA APICAL ADULTO, CURVA DIREITA tipo 303. Possui lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. Confeccionada em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 15cm. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		l	<u> </u>	
5.	ALAVANCA APICAL ADULTO, CURVA ESQUERDA tipo 302. Possui lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. Confeccionada em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 15cm. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
6.	ALAVANCA SELDIN INFANTIL. Kit	kit	100	V	sто \



	MUNICIPIO DE S	AU LEUPU	LDO		
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	contendo uma alavanca reta, uma alavanca curva esquerda, uma alavanca curva direita. Fabricada em aço inox. Autoclavável.				
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		l		
7.	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO, inscrição do número e marca. Extremidade de superfície irregular, confeccionada em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
8.	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA ADULTO Nº01R, inscrição do número e marca. Extremidade de superfície irregular, confeccionada de acordo com norma NBR 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
9.	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA ADULTO Nº01L, inscrição do número e marca. Extremidade de superfície irregular, confeccionada de acordo com norma NBR 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		<u> </u>		
10.	ALICATE PERFURADOR DE DIQUE, aproximadamente 15cm em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO '	ΓΟΤΑL POR EXTENSO:		I	<u> </u>	
11.	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO, inscrição do número e marca. Extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos precisos; encaixes perfeitos e alinhados.	Unidade	100	v	STO



LOTE DESCRIÇÃO  Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1 em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  12. ALVEOLÓTOMO LUER RETO, inscrição do número e marca. Extremidade de superficie irregular, ponta ativa com ângulos precisos: encaixes perfeitos e alinhados. Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1 em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  13. APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO DUPLO, fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou 420, com corpo ranhurado para apoio digital, com ponta projetada para aplicação de medicamento nas duas extremidades. Autoclavável, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  14. BANDEJA DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Bandeja para acoplar na columa do refletor. Suporta até 11kg. Medidas aproximadas: 24cm x 30cm. Para colunas com diâmetros entre 38mm a 50,80mm. Acompanha bandeja, arruelas, calço parafuso e mancal.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  15. BANDEJA METÁLICA 22x12x1,5cm, produzida em aço inoxidável com 0,05mm de espessura. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  16. BANDEJA METÁLICA 22x17x1,5cm, Unidade 100 VSTO		MUNICIPIO DE S	AU LEUPU	LDO	ı	
NBR 7153-1 em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  12. ALVEOLÓTOMO LUER RETO, inscrição do número e marca. Extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos precisos; encaixes perfeitos e alinhados. Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1 em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  13. APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO, fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou 420, com corpo ranhurado para apicação de medicamento nas duas extremidades. Autoclavável, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  14. BANDEJA DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓCICOS. Bandeja para acoplar na coluna do refletor. Suporta até 114g. Medidas aproximadas: 24cm x 30cm. Para colunas com diâmetros entre 38mm a 50,80mm. Acompanha bandeja, arruelas, calço parafuso e mancal.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  15. BANDEJA METÁLICA 22x12x1,5cm, produzida em aço inoxidável com 0,05mm de espessura. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	UNITÁRIO	TOTAL
12. ALVEOLÓTOMO LUER RETO, inscrição do número e marca. Extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos precisos; encaixes perfeitos e alinhados. Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1 em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  13. APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO, fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou 420, com corpo ranhurado para apoio digital, com ponta projetada para aplicação de medicamento nas duas extremidades. Autoclavável, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  14. BANDEJA DE COLUNA PARA CUNIDAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Bandeja para acoplar na coluna do refletor. Suporta até 11kg. Medidas aproximadas: 24cm x 30cm. Para colunas com diâmetros entre 38mm a 50,80mm. Acompanha bandeja, arruelas, calço parafuso e mancal.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  15. BANDEJA METÁLICA 22x12x1,5cm, produzida em aço inoxidável com 0,05mm de espessura. Autoclavável.		NBR 7153-1 em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito.				
inscrição do número e marca. Extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos precisos; encaixes perfeitos e alinhados. Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1 em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  13. APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO, fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou 420, com corpo ranhurado para apoio digital, com ponta projetada para aplicação de medicamento nas duas extremidades. Autoclavável, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  14. BANDEJA DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Bandeja para acoplar na coluna do refletor. Suporta até 11kg. Medidas aproximadas: 24cm x 30cm. Para colunas com diâmetros entre 38mm a 50,80mm. Acompanha bandeja, arruelas, calço parafuso e mancal.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  15. BANDEJA METÁLICA 22x12x1,5cm, produzida em aço inoxidável com 0,05mm de espessura. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
13. APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO, fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou 420, com corpo ranhurado para apoio digital, com ponta projetada para aplicação de medicamento nas duas extremidades. Autoclavável, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  14. BANDEJA DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Bandeja para acoplar na coluna do refletor. Suporta até 11kg. Medidas aproximadas: 24cm x 30cm. Para colunas com diâmetros entre 38mm a 50,80mm. Acompanha bandeja, arruelas, calço parafuso e mancal.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  15. BANDEJA METÁLICA 22x12x1,5cm, Unidade produzida em aço inoxidável com 0,05mm de espessura. Autoclavável.	12.	inscrição do número e marca. Extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos precisos; encaixes perfeitos e alinhados. Confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1 em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito.	Unidade	100		
CÁLCIO DUPLO, fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou 420, com corpo ranhurado para apoio digital, com ponta projetada para aplicação de medicamento nas duas extremidades. Autoclavável, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  14. BANDEJA DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Bandeja para acoplar na coluna do refletor. Suporta até 11kg. Medidas aproximadas: 24cm x 30cm. Para colunas com diâmetros entre 38mm a 50,80mm. Acompanha bandeja, arruelas, calço parafuso e mancal.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  15. BANDEJA METÁLICA 22x12x1,5cm, produzida em aço inoxidável com 0,05mm de espessura. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
14. BANDEJA DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Bandeja para acoplar na coluna do refletor. Suporta até 11kg. Medidas aproximadas: 24cm x 30cm. Para colunas com diâmetros entre 38mm a 50,80mm. Acompanha bandeja, arruelas, calço parafuso e mancal.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  15. BANDEJA METÁLICA 22x12x1,5cm, produzida em aço inoxidável com 0,05mm de espessura. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	13.	CÁLCIO DUPLO, fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou 420, com corpo ranhurado para apoio digital, com ponta projetada para aplicação de medicamento nas duas extremidades. Autoclavável, com polimento perfeito, livre de rebarbas	Unidade	100		
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Bandeja para acoplar na coluna do refletor. Suporta até 11kg. Medidas aproximadas: 24cm x 30cm. Para colunas com diâmetros entre 38mm a 50,80mm. Acompanha bandeja, arruelas, calço parafuso e mancal.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  15. BANDEJA METÁLICA 22x12x1,5cm, produzida em aço inoxidável com 0,05mm de espessura. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
15. BANDEJA METÁLICA 22x12x1,5cm, Unidade 100 produzida em aço inoxidável com 0,05mm de espessura. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	14.	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Bandeja para acoplar na coluna do refletor. Suporta até 11kg. Medidas aproximadas: 24cm x 30cm. Para colunas com diâmetros entre 38mm a 50,80mm. Acompanha bandeja, arruelas, calço	Unidade	80		
produzida em aço inoxidável com 0,05mm de espessura. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
	15.	produzida em aço inoxidável com	Unidade	100		
16. BANDEJA METÁLICA 22x17x1,5cm, Unidade 100 visto	PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
São Leonoldo Rerco da Colonização Alemã do Brasil Página 53 de 75	16.					STO



	MUNICIPIO DE S	AO LEOFO			
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	produzida em aço inoxidável com 0,05mm de espessura. Autoclavável.				
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1		
17.	CABO DE BISTURI Nº 03 em aço inoxidável AISI-420, obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	500		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
18.	CABO PARA ESPELHO em aço inoxidável. Obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	500		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		,		
19.	CALCADOR 6332 N° 3. Em aço inox, extremidade dupla, uma em formado de bola e outra em formato espatulado. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
20.	CALCADOR DE PAIVA Nº 02, aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		<u> </u>		
21.	CINZEL DE FEDI Nº 2 – Cabo 8mm instrumento útil para remover e remodelar osso. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		<u> </u>		
22.	CINZEL OCHSENBEIN N°4 - instrumento útil para remover e remodelar osso. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1		
23.	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAIO-X. Produzido em aço inox.	Unidade	100	V	STO



	MONIOFIO DE C	,,, <u>o</u>	<u> </u>		
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
24.	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO, em aço inoxidável; contendo 01 cânula e 03 agulhas sem bisel nos diâmetros 2mmx1,5mm, 1mm. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
25.	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº86, em aço inoxidável, obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
26.	CURETA LONGA N°3 PULPOTOMIA em aço inoxidável, obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
27.	CURETA MAC CALL N°01/10, em aço inoxidável, obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	150		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
28.	CURETA MAC CALL N°11/12 em aço inoxidável, obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	150		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:		<u>l</u>	<u> </u>	
29.	CURETA MAC CALL N°13/14 em aço inoxidável, obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	150		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:		•	,	_
30.	CURETA PÁDUA-LIMA 1-2. Composição da ponta ativa: Aço	Unidade	150	v	ISTO
	São Leopoldo, Berço da Colo	mização Alemã d	lo Brasil	Página 55 de 75	



	MUNICIPIO DE S	AO LEOFO		1	
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Composição do cabo: Aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.				
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
31.	CURETA PÁDUA-LIMA 3-4. Composição da ponta ativa: Aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Composição do cabo: Aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	150		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
32.	CURETA PÁDUA-LIMA 5-6. Composição da ponta ativa: Aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Composição do cabo: Aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	150		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
33.	CURETA PERIODONTAL GRACEY 1/2. Ponta ativa nas duas extremidades. Cabo oco de 8mm em aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO '	ΓΟΤΑL POR EXTENSO:				
34.	CURETA PERIODONTAL GRACEY 3-4. Ponta ativa nas duas extremidades. Cabo oco de 8mm em aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:			l l	
35.	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12. Ponta ativa nas duas extremidades. Cabo oco de 8mm em aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	200	V	STO



	MUNICIPIO DE S	SAO LEOPO	LDO	ı	
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PDE GO	NOTAL POR ENTERINGO				
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
36.	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14. Ponta ativa nas duas extremidades. Cabo oco de 8mm em aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		L	<u> </u>	
37.	ESCAVADOR DUPLO DENTINA N°5, confeccionados em aço inoxidável tipo AISI 420 ou 304, corpo ranhurado, provido de duas pontas, projetado adequadamente para o fim a que se destina. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
38.	ESCAVADOR DUPLO DENTINA N°11,5, confeccionados em aço inoxidável tipo AISI 420 ou 304, corpo ranhurado, provido de duas pontas, projetado adequadamente para o fim a que se destina. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		l		
39.	ESCAVADOR DUPLO DENTINA Nº14, confeccionados em aço inoxidável tipo AISI 420 ou 304, corpo ranhurado, provido de duas pontas, projetado adequadamente para o fim a que se destina. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
40.	ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTO N°70. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		I	1	
41.	ESPÁTULA FLEXÍVEL para cimento endodôntico 24, em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1	VI	сто

57 de 75..... ASJUR/SECOL



	MUNICIPIO DE S	SAO LEOPO	LDO		
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
42.	ESPÁTULA DE TITANIO ponta antiaderente, uso resina foto nº 01. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
43.	ESPÁTULA DE TITANIO ponta antiaderente, uso resina foto nº 02. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
44.	ESPÁTULA DE TITANIO ponta antiaderente, uso resina foto nº 06. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:		I.		
45.	FÓRCEPS ADULTO Nº 01, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
46.	FÓRCEPS ADULTO Nº 101, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
47.	FÓRCEPS ADULTO Nº 150, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
48.	FÓRCEPS ADULTO Nº 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:			VI	sто

58 de.75..... ASJUR/SECOL



	MUNICIPIO DE	SAU LEUPU	LDO	1	
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
49.	FÓRCEPS ADULTO Nº 16, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
50.	FÓRCEPS ADULTO Nº 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:			<u> </u>	
51.	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:	1		1	
52.	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:	1	<u> </u>	<u> </u>	
53.	FÓRCEPS ADULTO Nº 65, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:			l l	
54.	FÓRCEPS ADULTO Nº 68, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:	1	<u>I</u>		
				/	\



LOTE   DESCRIÇÃO   UNID   QUANT   MÁXIMA   UNID   DESCRIÇÃO   TOTAL   POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 150, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de simais de oxidação. Autoclavável.   PREÇO TOTAL POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 101, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de simais de oxidação. Autoclavável.   PREÇO TOTAL POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 150, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de simais de oxidação. Autoclavável.   PREÇO TOTAL POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 150, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de simais de oxidação. Autoclavável.   PREÇO TOTAL POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de simais de oxidação. Autoclavável.   PREÇO TOTAL POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de simais de oxidação. Autoclavável.   PREÇO TOTAL POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de simais de oxidação. Autoclavável.   PREÇO TOTAL POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de simais de oxidação. Autoclavável.   PREÇO TOTAL POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, aço   Unidade   S0   VITO   POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, aço   Unidade   S0   VITO   POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, aço   Unidade   S0   VITO   POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, aço   Unidade   S0   VITO   POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, aço   Unidade   S0   VITO   POR EXTENSO:   S.   FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, aço		MUNICIPIO DE S	SAU LEUPU	LDO	1	
polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  56. FÓRCEPS INFANTIL № 01, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  57. FÓRCEPS INFANTIL № 101, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  58. FÓRCEPS INFANTIL № 150, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  59. FÓRCEPS INFANTIL № 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  60. FÓRCEPS INFANTIL № 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  60. FÓRCEPS INFANTIL № 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  61. FÓRCEPS INFANTIL № 02, aço Unidade 50	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	UNITÁRIO	TOTAL
56. FÓRCEPS INFANTIL N° 01, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  57. FÓRCEPS INFANTIL N° 101, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  58. FÓRCEPS INFANTIL N° 150, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  59. FÓRCEPS INFANTIL N° 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  60. FÓRCEPS INFANTIL N° 15, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  61. FÓRCEPS INFANTIL N° 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:		polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.				
inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  57. FÓRCEPS INFANTIL Nº 101, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  58. FÓRCEPS INFANTIL Nº 150, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  59. FÓRCEPS INFANTIL Nº 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  60. FÓRCEPS INFANTIL Nº 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  61. FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, aço Unidade 50	PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1	1	
57. FÓRCEPS INFANTIL № 101, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  58. FÓRCEPS INFANTIL № 150, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  59. FÓRCEPS INFANTIL № 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  60. FÓRCEPS INFANTIL № 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  61. FÓRCEPS INFANTIL № 02, aço Unidade 50	56.	inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.	Unidade	50		
inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  58. FÓRCEPS INFANTIL № 150, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  59. FÓRCEPS INFANTIL № 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  60. FÓRCEPS INFANTIL № 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  61. FÓRCEPS INFANTIL № 02, aço Unidade 50	PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
58. FÓRCEPS INFANTIL N° 150, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  59. FÓRCEPS INFANTIL N° 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  60. FÓRCEPS INFANTIL N° 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  61. FÓRCEPS INFANTIL N° 02, aço Unidade 50	57.	inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.	Unidade	50		
inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  59. FÓRCEPS INFANTIL Nº 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  60. FÓRCEPS INFANTIL Nº 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  61. FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, aço Unidade 50	PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		<u> </u>	<u> </u>	
59. FÓRCEPS INFANTIL N° 151, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  60. FÓRCEPS INFANTIL N° 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  61. FÓRCEPS INFANTIL N° 02, aço Unidade 50	58.	inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.	Unidade	50		
inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  60. FÓRCEPS INFANTIL Nº 17, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  61. FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, aço Unidade 50	PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
60. FÓRCEPS INFANTIL N° 17, aço Unidade 50 inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	59.	inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.	Unidade	50		
inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.  PREÇO TOTAL POR EXTENSO:  61. FÓRCEPS INFANTIL N° 02, aço Unidade 50	PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		l		
61. FÓRCEPS INFANTIL N° 02, aço Unidade 50	60.	inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação.	Unidade	50		
/ syromo	PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1	1	
	61.	/ 3	Unidade	50	vi	sто \



	MUNICIPIO DE S	SAO LEOPO	LDO	1	
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.				
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		,	,	
62.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
63.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		<u> </u>	<u> </u>	
64.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
65.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06, aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, acabamento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
66.	GENGIVÓTOMO DE ORBAN 1-2. Produto confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO '	ΓΟΤΑL POR EXTENSO:		<u>I</u>	<u> </u>	
67.	GRAMPO N° 205 aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:			VI	то



	Т	IVI	JNICIPIO DE S	DAO LLOFO	LDO		
LOTE	DE	SCRIÇÃO		UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
68.	GRAMPO Nº Autoclavável.	0 aço	inoxidável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EX	TENSO:					
69.	GRAMPO Nº Autoclavável.	00 aço	inoxidável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EX	TENSO:					
70.	GRAMPO Nº Autoclavável.	14 aço	inoxidável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EX	TENSO:					
71.	GRAMPO N° Autoclavável.	14A aço	inoxidável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EX	TENSO:					
72.	GRAMPO N° Autoclavável.	202 aço	inoxidável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EX	TENSO:					
73.	GRAMPO N° Autoclavável.	206 aço	inoxidável.	Unidade	100		
PREÇO	 TOTAL POR EX	TENSO:					
74.	GRAMPO Nº Autoclavável.	208 aço	inoxidável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EX	TENSO:					
75.	GRAMPO Nº Autoclavável.	209 aço	inoxidável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EX	TENSO:					
76.	GRAMPO Nº Autoclavável.	210 aço	inoxidável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EX	TENSO:					
77.	GRAMPO N° Autoclavável.	211 aço	inoxidável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EX	TENSO:				VI	<b>s</b> то
							<del> </del>



	MUNICIPIO DE S	SAO LEOPO	LDO	1	
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
78.	GRAMPO N° 212 aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
79.	GRAMPO Nº 26 aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
80.	GRAMPO Nº W8A aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
81.	KIT CURETA ALOPLÁSTICA PARA RASPAGEM DE IMPLANTES (CABO + 24 PONTAS). Usado para remover placa e calculo sem danificar os implantes. Cabo produzido em aço immunity. Pontas produzidas em resina plástica. Pontas ativas mais finas com um design que permita melhor adaptação, facilitando a raspagem dos implantes. Autoclavável.	kit	50		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:		1	<u>                                     </u>	
82.	LANTERNA CLINICA LED. Alta iluminação. Lampada de led. Clipe de bolso. Acionamento no prendedor. Resistente e alta durabilidade. Baixo consumo de energia. Alimentação: pilhas AA ou AAA.	Unidade	80		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:		1		
83.	LIMA PERIODONTICA 3-7, em aço inoxidável com tratamento contra oxidação. Utilizadas para remoção de cálculos em diversas faces dos dentes, como também para remoção de tecido granulomatoso de bolsas supra óssea e infra óssea. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:		1	VI	sто \

63 de 75..... ASJUR/SECOL



	MUNICIPIO DE S	MO LLOI O			
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
84.	LIMA PERIODONTICA 5-11, em aço inoxidável com tratamento contra oxidação. Utilizadas para remoção de cálculos em diversas faces dos dentes, como também para remoção de tecido granulomatoso de bolsas supra óssea e infra óssea. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1		
85.	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 11, em aço inoxidável obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1		
86.	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 12, em aço inoxidável obedecendo as normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
87.	LIMA SCHLUGER 9-10 CABO 8mm – instrumento utilizado em cirurgia e periodontia, produzido em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	80		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
88.	MACRO MODELO ARCADA DENTÁRIA. Confeccionado em resina emborrachada. Com arcada dentária superior e inferior. Dentes fixos e articulador.	Unidade	80		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
89.	MACRO MODELOS ODONTOLÓGICOS (KIT). Kit de macro modelos odontológicos confeccionados em resina, contendo: * 1 macro modelo de arcada dentária superior e inferior, articulada; * 1 modelo macro cáries com três	kit	80	V	sto



	MUNICIPIO DE S	DAO LLOFO		1	
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	macrodentes seccionados demonstrando o desenvolvimento da cárie dentária;  * 4 modelos periodontais composto por 4 macro arcadas seccionadas com gengiva móvel, demonstrando a evolução da doença periodontal;  * 1 macro escova medindo aprox. 35cm.				,
PREÇO 7	TOTAL POR EXTENSO:				
90.	MALETA ORGANIZADORA PARA INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. Maleta com abertura articulada com ao menos três bandejas. Medidas aproximadas: 365mm (comprimento) x 230mm (largura) x 197mm (altura). Deve ter disponibilidade de cores diferentes.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
91.	MANDRIL ADAPTADOR PARA CONTRA ANGULO. Indicado para adaptação de pontas de alta rotação em contra-ângulo. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO T	FOTAL POR EXTENSO:				
92.	MICRO CINZEL OCHSENBEIN N°1. Produto com dupla angulação para facilitar o uso em região posterior. Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	80		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
93.	MICRO CINZEL OCHSENBEIN N°2. Produto com dupla angulação para facilitar o uso em região posterior. Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	80		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1	1	
94.	MICRO CINZEL OCHSENBEIN N°3. Produto confeccionado em aço	Unidade	80	V	ISTO \



	MUNICIPIO DE S	AU LEUPU		I	
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	inoxidável. Autoclavável.				
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
95.	MICRO CINZEL OCHSENBEIN N°4. Produto confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	80		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
96.	PINÇA ADSON com serrilha 12cm. Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável com tratamento contra oxidação. Utilizado em procedimentos para apreensão de tecidos. Autoclavável.	Unidade	150		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1		
97.	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12cm. Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável com tratamento contra oxidação. Utilizado em procedimentos para apreensão de tecidos. Autoclavável.	Unidade	150		
PREÇO '	ΓΟΤΑL POR EXTENSO:				
98.	PINÇA ANATÔMICA RETA DISSECÇÃO com aproximadamente 14cm. Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável com tratamento contra oxidação. Utilizado em procedimentos para apreensão de tecidos. Autoclavável.	Unidade	150		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
99.	PINÇA HALSTEAD CURVA MOSQUITO, hemostática, em aço inoxidável 12cm. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		•	- '	
100.	PINÇA HALSTEAD CURVA MOSQUITO, hemostática, em aço inoxidável 14cm. Autoclavável.	Unidade	100	V	STO



	MONICII IO DE S		<del></del>		1
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
101.	PINÇA HALSTEAD RETA MOSQUITO, hemostática, em aço inoxidável 12cm. Autoclavável.	Unidade	100		, ,
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
102.	PINÇA HALSTEAD RETA MOSQUITO, hemostática, em aço inoxidável 14cm. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	ΓΟΤΑL POR EXTENSO:		<u> </u>		
103.	PINÇA PARA ALGODÃO 317, contra angulada, aço inoxidável, com pino guia, de acordo com padrões internacionais de qualidade e norma ABNT. Autoclavável.	Unidade	500		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
104.	PINÇA PORTA GRAMPO Palmer, aço inoxidável AISI 420. Tamanho: 15cm. Autoclavável.	Unidade	50		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
105.	PONTA CENTRIX, kit com 01 seringa e 30 pontas Centrix sortidas 10HV, 14LV e 06 agulhas.	Kit	50		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
106.	PORTA AGULHA CASTROVIEJO com wídea. Produto confeccionado em aço inoxidável. 14cm. Autoclavável.	Unidade	80		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1		
107.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO '	ΓΟΤΑL POR EXTENSO:		I		
108.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	Unidade	200	v	ISTO
					<u>i</u>



	MUNICÍPIO DE S	SÃO LEOPO	LDO		
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	14cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.				
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
109.	PORTA ALGODÃO INOX, com tampa, aço inoxidável 304. Dimensões aproximadas: 08x10cm. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1		
110.	PORTA AMÁLGAMA INOX Nº 12. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		<u>I</u>		
111.	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, em aço inoxidável, corpo ranhurado, sistema de rosca perfeitamente ajustado. Deverá permitir o uso de fitas de aço de diferentes larguras. Autoclavável.	Unidade	80		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		<u>l</u>	<u> </u>	
112.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO, cone indicador autoclavável. Caixa com 1 kit, contendo: 01 Posicionador para incisivos e caninos inferiores, 01 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 01 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 01 posicionador para radiografia interproximal BITE WING, 01 pote para armazenamento e dispositivo para mordida (03 unidades).	kit	20		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1	1	
113.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL, cone indicador autoclavável. Caixa com 1 kit de 6 peças.	kit	20		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:			VI	сто



	MUNICIPIO DE S	DAO LLOFO		1	
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
114.	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA, em alumínio. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
115.	SACA BROCAS universal, para alta rotação. Autoclavável. Compatível com pontas Kavo, Schuster e Denteflex.	Unidade	50		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1		
116.	SERINGA CARPULE com refluxo, em aço inoxidável AISI 420, apresentando polimento brilhante, ajuste perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		I		
117.	SINDESMÓTOMO DUPLO, em aço inoxidável AISI 420, apresentando corpo ranhurado e pontas perfeitamente delineadas para a função. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		<u> </u>	<u>                                     </u>	
118.	SONDA EXPLORADORA DUPLA N°05, em aço inoxidável AISI 420, apresentando corpo ranhurado e pontas perfeitamente delineadas para a função. Autoclavável.	Unidade	500		
PREÇO '	ΓΟΤΑL POR EXTENSO:				
119.	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA PONTA RHEIN Nº16. Utilizada para localização da entrada do canal radicular. Confeccionada em aço immunity. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		•	·	
120.	SONDA RHEIN N°02, confeccionada em aço inoxidável AISI 420. Fabricado de	Unidade	200	V	ISTO \



	MUNICÍPIO DE S	SAU LEUPU	LDO		
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. Autoclavável.				
PREÇO T	TOTAL POR EXTENSO:		L	1	
101	GOVE A PERIOD OVERAL	TT : 1 1	100	T T	
121.	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA. Possui uma ponta de modelo nº16 e outra ponta de modelo nº23. Composição da ponta ativa: aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISSO 7153-1. Composição do cabo: aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT	Unidade	100		
	NBR ISSO 7153-1. Autoclavável.				
PREÇO T	TOTAL POR EXTENSO:				
122.	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO – cânula de aspiração curva com aproximadamente 17cm, instrumento utilizado em bomba á vácuou para cirurgia intra-oral na aspiração de sangue e outros resíduos líquidos. Com ponta inclusa. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável.  FOTAL POR EXTENSO:	Unidade	150		
				<del>,</del>	
123.	TENTACÂNULA 15cm. Produto confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	100		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
124.	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA CURVA ÍRIS FF, medindo aproximadamente 11,5, ponta curva, em aço inoxidável AISI 420, com ajuste perfeito, superfície altamente polida. Perfeito ajuste das partes para evitar laceração dos tecidos. Autoclavável.	Unidade	200		
PREÇO T	TOTAL POR EXTENSO:				
125.	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA RETA ÍRIS FF, medindo aproximadamente 11,5, ponta fina, em aço inoxidável AISI 420, com ajuste perfeito, superfície altamente polida. Perfeito ajuste das partes para evitar laceração dos tecidos. Autoclavável.	Unidade	200		SIO



	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)			
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:							
126.	TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA FINA 15cm, em aço inoxidável AISI 420, com ajuste perfeito, superfície altamente polida. Perfeito ajuste das partes para evitar laceração dos tecidos. Autoclavável.	Unidade	100					
PREÇO T	FOTAL POR EXTENSO:							
127.	TESOURA SPENCER para retirada de pontos, em aço inoxidável, aproximadamente 10cm. Autoclavavél. <b>FOTAL POR EXTENSO:</b>	Unidade	50					
100		**	200	T T				
128.	PONTA/INSERTO G1 PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Medida aproximada: 16,5 x 9,5 cm Indicado para remoção de cálculo supragengival. Encaixe padronizado. Deve ser compatível com equipamento ALT SonicJet.	Unidade	300					
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:							
129.	PONTA/INSERTO G2 PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Medida aproximada: 16,7 x 9,1 cm Indicado para remoção de cálculo supragengival. Encaixe padronizado. Deve ser compatível com equipamento ALT SonicJet.	Unidade	300					
PREÇO T	FOTAL POR EXTENSO:							
130.	PONTA/INSERTO G1 PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Medida aproximada: 16,5 x 9,5 cm Indicado para remoção de cálculo supragengival. Encaixe padronizado. Deve ser compatível com equipamento ORTUS.	Unidade	300					
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:							
131.	PONTA/INSERTO G2 PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Medida aproximada: 16,5 x 9,5 cm Indicado para remoção de cálculo supragengival. Encaixe padronizado.	Unidade	300	v	STO			



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	Deve ser compatível com equipamento ORTUS.				
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
132.	AVENTAL PLUMBÍFERO 76X60cm com protetor de tireoide. Equivalência em Pb: 0,25mm Avental periapical adulto. Indicado para reter a radiação e proteger a tireoide em procedimentos radiográficos. <b>FOTAL POR EXTENSO:</b>	Unidade	05		
133.	AVENTAL PLUMBÍFERO PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREOIDE. Avental de chumbo, 110x60cm, feito de borracha plumbífera de alta resistência 0,50mmpb. Acabamento em corino especial, com protetor de tireoide costurado. Fecho com velcro ou tiras para amarrar. Retém a radiação em procedimentos radiográficos. Para uso profissional.	Unidade	10		

- \* Os produtos devem ser entregues, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo 24 meses, contados a partir da data de entrega;
- \* Em relação a **QUALIDADE DOS PRODUTOS**: São obrigatórias as seguintes exigências relativas à qualidade dos produtos:
  - \* As empresas vencedoras devem conter o estoque mínimo exigido na Tabela inicial, item 02, do Anexo III, Termo de Referência;
  - \* Embalagem Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pelo órgão competente;
  - \* Rotulagens A embalagem deve conter: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro;
  - \* No ato da entrega, é impreterível a nota fiscal, exatamente correspondente ao pedido entregue, de acordo com a proposta comercial e com o empenho fornecido.

		,de	de
		, ae	uc
Deno	ominação social ou	carimbo e assinatura de	o representante leg



# **ANEXO III** TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 10020\_24\_ANEXO III\_ TERMO DE REFERÊNCIA"

VISTO

73 de 75..... ASJUR/SECOL



### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante	_, inscrita no CNPJ sob o n.º	, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da identidade	n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da Lei, qu	ue cumpre os requisitos previstos	na Lei Municipal nº 7.324/2010
e/ou Lei Complementar n.º 123, de 1	4.12.2006, em especial quanto ao	seu art. 3°, que esta empresa, na
presente data, é considerada:		
( ) MICROEMPRESA, conforme inc	iso I do art. 3º da Lei Complement	ar n.° 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO POR	TE, conforme inciso II do art. 3° d	a Lei Complementar n.º 123, de
14/12/2006;		
Declara ainda que a empresa Lei Complementar n.º 123, de 14 de o	está excluída das vedações constar dezembro de 2006.	ntes do parágrafo 4º do art. 3º da
		de de

VISTO



# **EXAME PRÉVIO**

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Carina da Cunha Sedrez

Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

VISTO